



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
CNPJ – 51.885.242/0001-40  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

### SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO – PMC.2024.00141847-56

Solicitamos o envio de orçamento para contratação imediata através de dispensa de licitação de Contratação de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas, conforme itens abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
49690	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	UNI	02

Pedimos que o orçamento seja elaborado contendo os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone, cnpj, validade da proposta, assinatura e identificação do responsável pelo orçamento, e enviado para o e-mail: [marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br](mailto:marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br)

**SERÃO ACEITOS ORÇAMENTOS RECEBIDOS ATÉ: 29/11/2024.**

### CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Conforme termo de referência anexo.

### LINK PARA CONSULTA

Link para consultas das compras em andamento por dispensa de licitação no portal da prefeitura de campinas:

<https://campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina/gestao-e-financas>

Atenciosamente,

Marcelo de Oliveira  
Departamento Administrativo – SMS  
Coordenadoria Departamental de Gestão de Contratos  
Prefeitura Municipal de Campinas  
[Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br](mailto:Marcelo.oliveira@campinas.sp.gov.br)  
Telefone: (19) 2116-0805



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS  
Avenida Anchieta, nº 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br  
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DA/PMC-SMS-DA-CSUPRI/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET/PMC-SMS-DA-CSUPRI-SPET-TR

## TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 22 de novembro de 2024.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas .

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Código	Descritivo sucinto	Descritivo detalhado	Unidade de Compra (SIM)	Quantidade
01	49690	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	LOCAÇÃO DE EMPILHADEIRA ELÉTRICA PARA TRANSPORTE E ACOMODAÇÃO DE PALLET	UNI	02

2.1. A EMPILHADEIRA DEVERÁ TER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

2.1.1. Empilhadeira elétrica patolada com plataforma para que o operador trabalhe a bordo.

2.1.2. Ano de fabricação superior à 2017;

2.1.3. Capacidade de carga de até 1.600kg;

2.1.4. Altura de elevação mínima dos garfos de 5 metros;

2.1.5. Possuir bateria com autonomia mínima de 8 horas com carregador compatível;

2.1.6. Possuir direção elétrica.

2.1.7. Possibilidade para transitar nas seguintes condições: local fechado, com piso irregular, temperatura ambiente variando entre 15°C (quinze) a 35°C (trinta e cinco) sem ar refrigerado, com corredores de larguras de 2,70m (corredores 1 e 6) e 2,80m (corredores 2,3,4 e 5);

### 3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi realizada pela equipe de Planejamento e Estudos Técnicos do Departamento Administrativo e encontra-se como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar, doc.12984203

3.2. A pesquisa de preço completa que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

#### **4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 229. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

#### **5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP**

5.1. Para a presente contratação foi elaborado o estudo técnico preliminar - ETP, doc.(12984203), que demonstrou a viabilidade da presente contratação.

5.2. O estudo técnico preliminar foi elaborado em consonância ao ofício de formalização de demanda, doc.(12961676), elaborado pela área técnica, Coordenadoria Departamental de Planejamento - Almoarifado da Saúde.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

6.1. A Contratação de empresa para locação de 2 (duas) empilhadeiras elétricas por tempo determinado visa atender a necessidade pontual da Administração Pública;

6.2. Considerando que o Almoarifado da Saúde passa por uma reestruturação onde visa a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão de estoques, operação técnica e operação LOGÍSTICA de materiais médicos, medicamentos, itens de consumos, móveis e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde;

6.3. Considerando a relevância e que a empilhadeira é essencial para manutenção e continuidade das atividades realizadas no Almoarifado da Saúde;

6.4. Considerando o valor da estimativa da contratação, entendemos que a melhor escolha para a Administração Pública configura-se a contratação por dispensa de licitação em razão do valor.

#### **7. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

7.1. A Entrega do equipamento, deverá ser realizada em até 10 (dez) dias corridos após o envio da ordem de serviço, devendo ocorrer no horário das 08:00 às 15:00 h de segunda à sexta feira no seguinte endereço: Rua Eduardo Edarge Badaró, 550, Jd. Eulina, Campinas/SP, local onde está localizado o Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações solicitadas, constantes neste termo.

7.1.1. A CONTRATADA deverá fazer a entrega de acordo com o quantitativo constante da NOTA DE EMPENHO emitida pela CONTRATANTE, que será enviada à CONTRATADA através de e-mail institucional.

7.2. O prazo para emissão da primeira Ordem de Fornecimento será de até 10 dez dias após a assinatura do contrato.

7.3. O equipamento será recebido provisoriamente no momento da entrega por recibo, nota fiscal ou outro documento hábil, e, definitivamente, no prazo de 01 dia útil, contados da data do fornecimento, devendo permanecer no local durante o prazo definido neste Termo.

7.3.1. Se o equipamento não for aprovado antes do recebimento definitivo devido às condições técnicas, será devolvido, devendo a Contratada substituí-lo no prazo de 24 horas.

7.4. O equipamento deverá estar pronto para utilização imediata, inclusive com baterias carregadas e estar em condições técnicas adequadas para seu pleno funcionamento.

7.5. O equipamento permanecerá nas dependências do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde durante o período da locação.

7.6. Além das especificações contidas nos itens 2 e 2.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS, a CONTRATADA deverá:

7.6.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega e retirada do equipamento;

- 7.6.2. Garantir autonomia da bateria não inferior a 8 horas;
- 7.6.3. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas no equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.4. Atender, no prazo de 24h, os chamados de manutenção necessários para o bom funcionamento do equipamento, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.5. Substituir, no prazo de 24h, o equipamento ou acessório no caso de defeito que impossibilite o seu uso, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.6. Fornecer todas as peças e acessórios a serem substituídos por resultado de quebra e/ou desgaste, incluindo rodas e rolamentos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 7.6.7. Responsabilizar-se pela retirada do equipamento após expirar o período do contrato, com possibilidade de devolução da empilhadeira antes desse prazo.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. É necessário que a empresa possua certificado que comprove que já forneceu os itens anteriormente.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços.
- 9.2. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.
- 9.3. Notificar a Empresa Vencedora por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

## **10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 10.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. A Nota Fiscal deverá ser encaminhada mensalmente e o prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ser realizado em até 5(cinco) dias.
- 11.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.3. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.
- 11.4. No caso de devolução dos equipamentos antes do período contratual, o pagamento da nota será proporcional aos dias de uso.

## **13. PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 13.1. O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de recebimento da primeira Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, após a assinatura do Contrato, com cláusula resolutiva, podendo encerrar-se antecipadamente antes do fim do período de vigência do contrato.

#### 14. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O critério de seleção será o MENOR VALOR do ITEM , desde que não ultrapasse o valor total estimado na pesquisa de preço.



Documento assinado eletronicamente por **JUSSARA COSTA SANCHES, Chefe de Setor**, em 25/11/2024, às 14:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE FERREIRA DE CARVALHO, Coordenador(a) Departamental**, em 25/11/2024, às 14:18, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **AMANDA PATRICIA FAVARON PORTELLA, Diretor(a)**, em 25/11/2024, às 14:44, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13025783** e o código CRC **F2857D3A**.